



Nº PROCESSO: 2022020159

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) a fim de atender a demanda deste Poder Judiciário, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Participação exclusiva de ME/EPP (Art. 48, I, da LC nº 123/2006)					
	Especificações Mínimas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO - Embalado à vácuo; categoria: extraforte. Nota de qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, fazendo uso da escala de 0 a 10. Produto 100% arábico. Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc) acima de 1% e dev em ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc). Deverá ser entregue em embalagem de 250 gr. Validade máxima de 12 meses. A data da validade deverá contar a partir da entrega pelo fornecedor no almoxarifado deste Tribunal. Deverá conter registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo de cada embalagem. Apresentação de laudo de avaliação de café, emitido por laboratório especializado, credenciado junto ao Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, com nota de qualidade global mínima de 4,5 e máxima de 5,9 na escala sensorial de café, com data não superior a 60 dias junto ao Ministério da Saúde/Agricultura que atenda ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pela Legislação aplicável (Instrução Normativa SDA/MAPA números 8/2003, 16/2010, e 6/2011 e Resolução 277, de 22/09/05) e suas alterações posteriores. Embalagem e Rótulo Deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002 e Resolução RDC nº 123, de 13 de maio de 2004). Marcas de referência: São Braz, Pilão, Melita ou de características similares ou superiores.	pcts. de 250g	1.905	R\$ 11,17	R\$ 21.278,85
02	AÇÚCAR TIPO REFINADO - Obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacote plástico, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. De acordo com a Resolução-RDC n. 271, de 22/09/2005, do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Pacote de 01 kg. Marcas de referência: União, Estrela, Alegre ou similar.	pcts. De 1.000g	423	R\$ 5,98	R\$ 2.529,54
Total					R\$ 23.808,39

2. JUSTIFICATIVA



2.1 A aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) nas especificações e quantidades definidas é necessária para a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelo Poder Judiciário, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos e dando suporte às atividades realizadas.

2.2 Proporcionar o bem estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos do TJPB com a manutenção de boas condições de trabalho, por meio da disponibilização desses itens.

2.3 Salientamos que para definir o quantitativo a ser contratado, foi observado a demanda de Consumo Médio Mensal no período de Janeiro/2020 a dezembro/2021, através de relatório extraído do Sistema ASI, como também as requisições oriundas das unidades atendidas.

2.4 Informamos que não dispomos no estoque do item 'açúcar' e que o quantitativo do item café existente no estoque, atende nossa demanda de solicitações somente até o mês de setembro/2022.

2.5. A indicação das marcas de referência tem por objetivo tornar mais clara a descrição dos objetos da contratação bem como facilitar a compreensão por parte das empresas concorrentes. Sendo assim, caso a empresa classificada em primeiro lugar apresente proposta de uma marca diferente das indicadas como referência deverá apresentar amostra conforme previsto no item 9 deste Termo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, em remessa única, no Complexo Judicial de Mangabeira, Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. 1741, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa, Mangabeira, João Pessoa PB, CEP: 58059 311, mediante agendamento pelo telefone (83) 3232 3363, no horário de segunda a quinta feira das 8h às 16h, sextas feiras de 8h à 12h.

3.1.1. A ordem de fornecimento será enviada pela fiscalização do contrato através de e-mail fornecido pela Contratada, acompanhada da respectiva nota de empenho, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, para confirmação de recebimento do e-mail.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo setor de Almoxarifado ou pela Fiscalização Técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio do Fiscal Setorial ou comissão designada, deverá encaminhar ao Fiscal Técnico relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas.



3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da entrega não conforme de bens.

3.6. Como condição de recebimento do objeto pelo TJPB, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

3.7. O Fiscal Técnico ou Comissão responsável ao atestar o recebimento definitivo do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

3.8. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da entrega definitiva (Item 1 e 02).

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Ataídes Cassimiro da Silva, matrícula: 472.895-5, especialmente designado como Fiscal Técnico, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O representante da Administração anotar no Relatório de Fiscalização Técnica - RFT todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor/comissão especialmente designado(a);

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e da sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Entregar o objeto acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto contratado, a CONTRATADA deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

8.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho e período de entrega dos materiais; Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal) e trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, todas válidas;

8.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

8.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada no subitem 8.1 e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 8.1.2.

8.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

8.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.



8.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

8.10. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Será exigido da(s) empresa(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar que apresente(m) amostras físicas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

9.1.1. Não se fará necessária a apresentação das amostras para o(s) item(ns) que for(em) cotado(s) de acordo com uma da(s) marca(s) de referência.

9.2. A amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter as informações na embalagem quanto às suas características, tais como, marca, número de referência e código do produto.

9.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Tribunal de Justiça, localizado no Complexo Judicial de Mangabeira, à Rua José Roberto Araújo de Souza, Qd. 171, Loteamento Projeto Mariz – 3ª Etapa, s/nº, Bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-311, no horário das 8h às 16h (de segunda-feira a quinta-feira), e das 8h à 12h (nas sextas-feiras), para que seja(m) analisada(s), assim como, para que fique(m) à disposição dos demais licitantes ou pessoas físicas que queiram analisá-la(s);

9.3.1. O prazo para entrega das amostras é de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação emitida pelo TJPB, recaiando sobre o empresa concorrente a responsabilidade pelo cumprimento do aludido prazo, independentemente da forma escolhida para envio da amostra;

9.4. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

9.5. As amostras serão analisadas pela equipe técnica do TJPB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qual emitirá parecer onde constará “aprovada” ou “reprovada”;



9.6. A amostra recebida, após analisadas, se aceitas, ficarão de posse da Gerência de Material e Patrimônio, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente. Se recusadas, ficarão disponíveis para serem retiradas pela empresa concorrente que as tiver entregue.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 e 10.1.6. importarão na inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GECON – Gerência de Contratação

12. UNIDADE FISCALIZADORA

GEMAT – Gerência de Material, Patrimônio e Acervo



Datado e assinado eletronicamente

André da Silva Camilo
Gerente
Mat.: 474.855-7